



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO N°. 050/FMS/2013  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 036/FMS/2013  
CONTRATO N°. 029/FMS/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
LOCAÇÃO DE SISTEMA DE  
RADIOCOMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO  
AGOSTINHO E A EMPRESA RADNOR COMÉRCIO E  
SERVIÇOS DE EQUIPAMENTO DE  
RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA. - EPP, NA FORMA  
ABAIXO:

O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel de Queiroz da Silva, nº 145, Torrinha - Cabo de Santo Agostinho/PE, representado pelo Exm°. Sr. Prefeito, Sr. **JOSÉ IVALDO GOMES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 360.348-3 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 610.789.484-53, através do **Fundo Municipal de Saúde**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.168.783/0001-33, neste ato representado pelo seu Gestor, o Sr. **Valter Kirzner**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 1.179.287 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 352.133.294-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a empresa **RADNOR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTO DE RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA. - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Doutor José Alberto Maia, nº 289, Imbiribeira, Recife/PE, CEP. 51.170-610, telefone (81) 3033-8500, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.252.610/0001-45, neste ato legalmente representada por seu sócio administrador, o Sr. **Manoel Hilário da Silva Neto**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 12.624.086-3 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 010.674.138-12, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na Modalidade Pregão Presencial N° 036/FMS/2013 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto deste presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação (com instalação) e manutenção preventiva e corretiva de sistema de Radiocomunicação, através do Fundo Municipal de Saúde do Município do Cabo de Santo Agostinho, em quantidade estimada conforme planilha anexa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros alocados para a realização do presente instrumento são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 23 - Secretaria Municipal de Saúde; **Unidade:** 601 – Fundo Municipal de Saúde – Administração Direta; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; **Programa:** 3082 – Integralidade da Atenção do SUS; **Atividade:** 4153 – Qualificação da Rede

Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva, nº 145, Torrinha – Cabo de Santo Agostinho/PE  
Telefone / Fax: (81) 3521-6619

Cont 029 13 - PP 036-FMS-2013- Cont. de empresa esp. na prestação de serviço de locação (com instalação) e manutenção preventiva e corretiva de radiocomunicação - Radnor Comércio e Serviços





PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



### CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, pela prestação dos serviços, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o mesmo de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

**Parágrafo Primeiro** – Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciárias, seguros de acidentes no trabalho, despesas fiscais, parafiscais ou quaisquer outros encargos decorrentes da execução deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA é obrigada a manter, durante o prazo de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

### CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

De conformidade com o artigo 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, em caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total do compromisso assumido com a Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes sanções, cumulativamente ou não:

- Advertência por escrito;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, na execução do serviço;
- Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Primeiro** – Não incorrerá nas multas referidas nos subitens “b” e “c”, supra, quando ocorrer prorrogação do prazo, em razão de impedimentos comprovados para a execução da obrigação assumida, ou de concessão de prazos adicionais, prévia e expressamente ajustados para a realização de trabalhos de acréscimos, nos casos legalmente permitidos.

**Parágrafo Segundo** – A cobrança de multa será feita mediante desconto na Fatura ou, não sendo possível obter o seu valor, judicialmente.

**Parágrafo Terceiro** – As multas de que trata esta Cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas.

**Parágrafo Quarto** – Na hipótese de rescisão por qualquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8666/93, desde que cabíveis à presente contratação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do





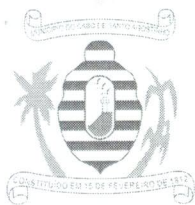
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO

PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

Item	Descrição	Und	Quant	Preço Unit.	Preço Total
01	<p><b>Transceptor Portátil:</b> Características mínimas: sem teclado, com GPS, faixa de frequência de 136 a 174Mhz, com 1-5 watts de potência, capacidade de 32 em 32 zonas com 16 canais por zona de operações, espaçamento de canais 12,5/25/20khz z, voltagem da bateria 7,4V, 2000mAh (Li-Íon), estabilidade de frequência <math>\pm 2,5</math> ppm, faixa de temperatura <math>-30^{\circ}\text{C}</math> a <math>60^{\circ}\text{C}</math>, peso com bateria e antena 335g. Transmissor: Faixa de Frequência 136 a 174 mhz sem subfaixa; Potência de saída de RF com ajuste via programação. Potência baixa 1 W Potência alta 5 W; Espaçamento de Canais 12,5 KHz 20KHz e 25 KHz ; Limitação de modulação 5 KHz a 25 KHz e 2,5 KHz a 12,5 KHz; Emissões conduzidas / irradiadas <math>-36 \text{ dBm} &lt; 1 \text{ ghz} -30 \text{ dBm} &gt; 1 \text{ ghz}</math> ou melhor; Potência de canal adjacente 60 dB a 12.5 KHz 70 dB a 25 KHz; Resposta de áudio +1 a -3dB; Distorção de áudio 3%; Tipo de vocoder digital AMBE++ ou Selp.</p> <p>Receptor: Faixa de Frequência 136 a 174 mhz sem subfaixa; Sensibilidade em modo analógico: 0.3 V (microvolt); Sensibilidade em modo digital: 0.3 V (microvolt) para 5% de taxa de erro de bit (BER).</p> <p>Espaçamento de canais: 12,5 KHz 20KHz 25 KHz; Rejeição de sinais espúrios: 70 dB; Intermodulação: 70 dB; Potência de áudio mínimo de 0,5 Watt; Resposta de áudio: +1 a -3dB; Distorção de áudio a áudio nominal 3% (típica); Emissões de espúrias conduzidas <math>-57 \text{ dBm}</math>.</p> <p>Atende a Norma MIL STD 810 C, D, E e F. Atende a Especificação IP57 para submergibilidade. Cada Transceptor Portátil virá acompanhado de: 01 (uma) Antena Heliflex de GPS integrada; 01 (uma) Bateria recarregável- 2000 mAh (Li-Íon); 01 (um) Carregador de Bateria.</p> <p><b>12 UNIDADES. Marca: HYTERA. Mod.: PD706G.</b></p>	UND	12	138,00	1.656,00
02	<p><b>Estação Móvel:</b> faixa de frequência de 136 a 174Mhz, com 50/25 watts de potência, capacidade de 1024 em 64 zonas com 16 canais por zona de operações, espaçamento de canais 12,5/25/20khz,</p>	UND	07	200,00	1.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	<p>V DC, estabilidade de frequência <math>\pm 2</math>ppm, faixa de temperatura <math>-30^{\circ}\text{C}</math> a <math>60^{\circ}\text{C}</math>, dimensões (A x L x P) 60 X 174 X 200 mm, peso 1,7kg, tela de LCD 220x176 pixels; 262.000 cores, codificador integrado.</p> <p>Transmissor:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Faixa de Frequência: 136 a 174 MHz sem subfaixa;</li><li>2. Potência de saída de RF com ajuste via programação: 50 W;</li><li>3. Limitação de modulação: <math>\pm 2,5</math> kHz a 12,5 kHz;</li><li>4. Estabilidade de frequência <math>\pm 1,5</math> ppm;</li><li>5. Emissões conduzidas / irradiadas <math>-36</math> dBm <math>&lt; 1</math> GHz <math>-30</math> dBm <math>&gt; 1</math> GHz ou melhor;</li><li>6. Zumbido e ruído FM <math>-40</math> dB a 12,5 KHz;</li><li>7. Potência de canal adjacente 60 dB a 12.5 kHz;</li><li>8. Resposta de áudio <math>+1</math> a 3dB;</li><li>9. Distorção de áudio 3%;</li><li>10. Tipo de vocoder digital AMBE++ ou Selpe.</li></ol> <p>Receptor:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Faixa de Frequência: 136 a 174 Mhz sem subfaixa;</li><li>2. Sensibilidade em modo analógico: <math>0.3 \mu\text{V}</math> (microvolt) 0,22 uv (típica) ou melhor para 12 dB - SINAD;</li><li>3. Sensibilidade em modo digital: <math>0.3 \mu\text{V}</math> (microvolt) ou melhor para 5% de taxa de erro de bit (BER);</li><li>4. Seletividade para canais adjacentes: 65 dB a 12,5 KHz / 60 dB a 12,5 kHz, ou melhor;</li><li>5. Rejeição de sinais espúrios: 75 dB conforme TIA603C ou melhor;</li><li>6. Intermodulação: 75 dB conforme TIA603C ou melhor;</li><li>7. Distorção de áudio a áudio nominal 3% (típica);</li><li>8. Zumbido e ruído <math>-40</math> dB a 12,5 kHz;</li><li>9. Emissões de espúrias conduzidas <math>-57</math> dBm (TIA603C).</li></ol> <p>Cada Estação Fixa virá acompanhada de:</p> <ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> 01 (uma) Antena yagi 5 elementos;</li><li><input type="checkbox"/> 01 (uma) Fonte de alimentação 220V., com flutuador de bateria 45AMP;</li><li><input type="checkbox"/> 01 (um) Microfone de mão (PTT);</li><li><input type="checkbox"/> 01 (um) Kit de instalação (cabos e conectores).</li></ul> <p><b>03 UNIDADES. Marca: HYTERA. Mod.: MD786.</b></p>				
04	<p><b>Estação Repetidora:</b> faixa de frequência de 136 a 174Mhz, com 5-50 watts de potência (Contínua), com 16 canais de operações, espaçamento de canais 12,5/25/20khz, Detecção automática modo duplo analógico/digital, conectividade IP, voltagem de operação <math>13.6 \pm 15\%</math> V DC, estabilidade de</p>	UND	02	1.189,00	2.378,00